



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 4216/2022

DESPACHO DG - 9/5/2024

Ao Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças:

1. Acolhendo as conclusões presentes no relatório da Senhora Pregoeira (doc. 89), ratificadas por sua superior hierárquica (doc. 90), **ADJUDICO** o objeto e, por consequência, **HOMOLOGO** (inclusive no sistema COMPRASNET) o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço de nº 90005/2024, fazendo juntada das respectivas peças comprobatórias extraídas do aludido sistema, ao passo que **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho em favor da pessoa jurídica **CAM TECNOLOGIA LTDA**, no valor total de R\$ 175.709,30 (cento e setenta e cinco mil setecentos e nove reais e trinta centavos).

2. Após, os autos deverão ser remetidos ao SECOL para envio da Nota de Empenho à empresa vencedora, bem como para publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e inclusão do documento no Portal da Transparência deste Órgão.

3. Seguidamente, dê-se endereçamento dos autos ao Setor de Contratos e Apoio a Execução para formalização do contrato com a empresa vencedora do certame.

Carlo H. Brandão Teixeira
Diretor-Geral Substituto
Ordenador de Despesa Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

Mata Comparativo de Preços											
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor por Empresa						Valor médio unitário	Valor médio total
				SIM HACK TECNOLOGIA		ADELUZ TELECOM		CAM TECNOLOGIA			
				CNPJ: 45.450.334/0001-03	CNPJ: 33.074.216/0001-50	CNPJ: 14.438.757/0001-76					
				VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL		
1	PBX-IP Virtual Principal	UN	1	R\$ 18.950,00	R\$ 18.950,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 19.883,33	R\$ 19.883,33
2	Gateway modular com suporte a 1E1 e SBC	UN	2	R\$ 14.250,00	R\$ 28.500,00	R\$ 12.700,00	R\$ 25.400,00	R\$ 10.930,00	R\$ 21.860,00	R\$ 12.626,67	R\$ 25.253,33
3	Instalação de Solução com 450 ramais	UN	450	R\$ 43,25	R\$ 19.462,50	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00	R\$ 39,42	R\$ 17.737,50
4	Manutenção e Suporte para 450 ramais	MES	60	R\$ 3.550,00	R\$ 213.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 174.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 183.000,00
5	Treinamento da solução e PABX IP	UN	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 42.293,25	R\$ 285.412,50	R\$ 41.945,00	R\$ 245.950,00	R\$ 37.860,00	R\$ 221.560,00	R\$ 40.699,42	R\$ 250.974,17



Data e hora da consulta: 13/05/2024 09:27

Usuário: ***.918.022**

Impressão Comp



Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80021	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
02.544.593/0001-82	AV. CAPITAO MOR GOUVEIA, 3104 -LAGOA NOVA	59063-900
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084)4006.3001/4006.3002

Ano	Tipo	Número
2024	NE	229

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168218	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/05/2024	Global	PROAD0042162022	-	19.275,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.438.757/0001-76	CAM TECNOLOGIA LTDA	20765-000
Endereço	UF	Telefone
PASTOR MARTIN LUTHER KI 00126	BLC 9 SAL 4 DEL CASTILHO	2131891050, 73999332742
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	2131891050, 73999332742

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

PROAD. 4216/2022 - Contratação de solução de telefonia IP virtualizada - Manutenção e suporte

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 13/05/2024 09:27

Usuário: ***.918.028-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	19.275,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Manutenção e Suporte para 450 Ramais da solução de telefonia IP virtualizada	19.275,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/05/2024	Inclusão	1,00000	19.275,0000	19.275,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO DE MEDEIROS DANTAS

***.416.144-**

13/05/2024 08:48:18

Gestor Financeiro

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE

***.511.274-**

10/05/2024 13:19:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2024 08:48:18	Alteração



Data e hora da consulta: 13/05/2024 09:23

Usuário: ***.918.022**

Impressão Comp



PED
DE
PAIV
13/05/2024 09:30

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80021	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
02.544.593/0001-82	AV. CAPITAO MOR GOUVEIA, 3104 -LAGOA NOVA	59063-900
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084)4006.3001/4006.3002

Ano	Tipo	Número
2024	NE	226

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168218	1000000000	449040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/05/2024	Ordinário	PROAD0042162022	-	9.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.438.757/0001-76	CAM TECNOLOGIA LTDA	20765-000
Endereço	UF	Telefone
PASTOR MARTIN LUTHER KI 00126	BLC 9 SAL 4 DEL CASTILHO	2131891050, 73999332742
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	2131891050, 73999332742

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

PROAD. 4216/2022 - Contratação de solução de telefonia IP virtualizada - PBX-IP Virtual Principal

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 13/05/2024 09:23

Usuário: ***.918.028-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	9.000,00

Subelemento 05 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PBX-IP Virtual Principal. Modelo: COMBOX. Fabricante: CAM Tecnologia Ltda.	9.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/05/2024	Inclusão	1,00000	9.000,0000	9.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO DE MEDEIROS DANTAS

***.416.144-**

13/05/2024 08:47:28

Gestor Financeiro

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE

***.511.274-**

10/05/2024 13:15:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2024 08:47:28	Alteração

Data e hora da consulta: 13/05/2024 09:26

Usuário: ***.918.022**

Impressão Comp



Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80021	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
02.544.593/0001-82	AV. CAPITAO MOR GOUVEIA, 3104 -LAGOA NOVA	59063-900
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084)4006.3001/4006.3002

Ano	Tipo	Número
2024	NE	228

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168218	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/05/2024	Global	PROAD0042162022	-	6.809,30

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.438.757/0001-76	CAM TECNOLOGIA LTDA	20765-000
Endereço		
PASTOR MARTIN LUTHER KI 00126	BLC 9 SAL 4 DEL CASTILHO	
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	2131891050, 73999332742

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

PROAD. 4216/2022 - Contratação de solução de telefonia IP virtualizada - Instalação da solução e treinamento

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 13/05/2024 09:26

Usuário: ***.918.028-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.809,30

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Instalação de Solução com 450 Ramais	6.799,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/05/2024	Inclusão	450,00000	15,1100	6.799,50

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Treinamento da Solução de PBX-IP	9,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/05/2024	Inclusão	1,00000	9,8000	9,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO DE MEDEIROS DANTAS

***.416.144-**

13/05/2024 08:48:00

Gestor Financeiro

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE

***.511.274-**

10/05/2024 13:16:34

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

Processo Administrativo - Proad nº 4216/2022

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de telefonia IP virtualizada, baseada em software livre (Asterisk) e componentes complementares, tais como, sistema de provisionamento de terminais IP (Telefones IP), sistema de relatórios de gestão (BI para telefonia), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PBX-IP Virtual Principal	18627	UN	01	R\$ 19.883,33	R\$ 19.883,33
02	Gateway modular com suporte a 1E1 e SBC	388214	UN	2	R\$ 12.626,67	R\$ 25.253,33
03	Instalação de Solução com 450 ramais	18627	UN	450	R\$ 39,42	R\$ 17.737,50
04	Manutenção e Suporte para 450 ramais	18627	MÊS	60	R\$ 3.050,00	R\$ 183.000,00
05	Treinamento da solução e PABX IP	18627	SERVIÇO	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto será adjudicado por grupo em razão da manutenção da compatibilidade da solução como um todo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o mesmo se presta aos serviços de telecomunicação do tribunal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Código do item orçamentário no SIGEO nº:
151222023000036, 151222023000044 e 151222023000049

2.2.2. Código do item orçamentário no SIGEO nº 112

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 2.7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no tópico 2.3 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1. Em até 45 dias para a entrega da solução e realização do treinamento;

5.1.1.2. Os serviços de manutenção e suporte começam após o recebimento definitivo da solução.

5.1.2. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

5.1.3.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

5.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.8. Quando necessário, será solicitado que a contratada envie relatório de serviços, alterações e novas funcionalidades realizadas no sistema.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Mecanismos formais de comunicação

5.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.10.1. Ofício, preferencialmente.

5.10.2. Ordem de Serviço.

5.10.3. Ata de Reunião.

5.10.4. Sistema de abertura de chamados.

5.10.5. E-mails, Cartas e por mensagens (Whatsapp, SMS).

Prazos de Execução

5.11. O prazo máximo para execução do objeto contratado será de 45 dias, contados a partir da assinatura do contrato pela contratada, para que todos os itens descritos no item 1.1 estejam totalmente implementados.

Local da prestação dos serviços

5.12. O sistema deve ser instalado na sede do TRT situada na Av. capitão mor gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-400 e integrado com as demais localidades a seguir:

5.12.1. Depósito Judicial de Natal - DJN - R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1735-1783 - Tirol - CEP: 59015-300 - Natal-RN.

5.12.2. Posto de Atendimento Avançado da Zona Norte - Av. Guadalupe, 2145 - Bairro Potengi CEP 59.112-560 - Natal-RN.

5.12.3. Fórum Trabalhista Desembargador Silvério Soares - FTDSS - Alameda das Caruaubeiras, 833 - Costa e Silva, CEP: 59625-410 - Mossoró-RN

5.12.4. Vara do Trabalho da cidade de Ceará-Mirim, localizada na Rua Lopes Varela, 438 - Centro - Ceará Mirim/RN

5.12.5. Vara do Trabalho da cidade de Assú/RN, localizada na Rua Vicente de Paula Filho, 138, Bairro: Novo Horizonte, CEP 59650-000 - Assu - RN

5.12.6. Vara do Trabalho. da cidade de Goianinha/RN, localizada na Rua João Tibúrcio, 99, Bairro: Centro, CEP 59173-000 - Goianinha-RN

5.12.7. Vara do Trabalho da cidade de Currais Novos/RN, localizada na Rua Zuza Othon, 1012 - Valfredo Galvão (após o IFRN). CEP.: 59380-000 - Currais Novos/RN

5.12.8. Vara do Trabalho da cidade de Caicó/RN, localizada na Av. Dom José Adelino Dantas, s/n, Cidade Judiciária, Bairro Maynard CEP 59.300-000 - Caicó-RN

5.12.9. Vara do Trabalho da cidade de Macau/RN, localizada na Rua E. João Clemente, s/n, Porto de São Pedro, CEP 59.500-000 - Macau-RN

5.12.10. Posto Avançado da cidade de Pau dos Ferros/RN, localizado na Rua Dr. Antônio Alexandre, 685, Conj. Princesinha do Oeste, CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN.

5.13. Os serviços serão prestados e gerenciados na sede do TRT situada na Av. capitão mor gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-400

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Obrigações da Contratada

- 5.15. Executar os serviços conforme as disposições constantes do Termo de Referência e orientações da contratante;
- 5.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados;
- 5.17. Arcar com todas as despesas pertinentes a execução dos serviços;
- 5.18. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 5.19. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;
- 5.20. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- 5.21. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;
- 5.22. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

Obrigações da Contratante

- 5.23. Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços;
- 5.24. Efetuar o pagamento;
- 5.25. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- 5.26. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato encaminhará para pagamento as notas fiscais emitidas pela Contratada com base nos serviços efetivamente executados / itens fornecidos e aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o ANS - Acordo de Nível de Serviços constante no item 2.3.4.5 do ETP e os seguintes critérios:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DA OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso no início do atendimento da Ordem de Serviço..	
Meta a cumprir	IAI ≤ 0	A meta definida visa garantir o início do atendimento das Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e/ou contratada das Ordens de Serviço.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data/hora de início do atendimento da OS pela data/hora de abertura da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAI = \frac{TIA - TEI}{TEI}$ Onde: IAI – Indicador de Atraso de Início do atendimento da OS; TIA – Tempo de Início do Atendimento – tempo transcorrido desde a abertura da OS até o início efetivo do atendimento. TEI – Tempo Estimado para Início – Tempo esperado para início do atendimento, conforme estipulado no item 2.3.4.5 do ETP.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAI : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da fatura mensal; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1,0% sobre o valor da fatura mensal; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3,0% sobre o valor da fatura mensal; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da fatura mensal; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7,0% sobre o valor da fatura mensal; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal e multa de 5% sobre o valor do Contrato.	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT¹ para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

¹ O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outros sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), *pro rata die*. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com forma de disputa ABERTA.

8.2. REQUISITOS DA PROPOSTA. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, nos termos dos §1 (4%) e §2 (até 50%), art. 67 da Lei 14.133/2021 com as seguintes características:

8.4.1.1. Fornecimento de PBX-IP Virtual Principal;

8.4.1.2. Fornecimento de Gateway modular com suporte a 1E1 e SBC;

8.4.1.3. Instalação de Solução com pelo menos 100 ramais;

8.4.1.4. Manutenção e Suporte mensal para pelo menos 100 ramais, devendo ser apresentada certidão nos termos do § 5 do art. 67 da lei 14.133/2021.

8.4.1.5. Treinamento da solução e PABX IP.

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.974,17 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: CLP;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 168220;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40;
- V) Plano Interno: n/a

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. SANÇÕES

11.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2. **Multa:**

11.2.1. MORATÓRIA de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias. O atraso injustificado por

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

período superior a 30 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “11.2.3”.

11.2.2. MORATÓRIA de 0,33% ao dia, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9,9%, relativo à correção de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização durante a sua realização, em relação aos prazos estipulados. O atraso injustificado por período superior a 30 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “11.2.3”.

11.2.3. COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

11.2.4. COMPENSATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 10% do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

11.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.5. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram;

11.6. Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados;

Natal, 23 de fev. de 2024

RANDOLFO DANTAS COSTA

Integrante Demandante

ROSINEI MUNIZ MARINHO

Integrante Técnico

DALADIANA PIMENTEL BEZERRA C. LIMA

Integrante Administrativo

Aprovo o presente termo de referência, conforme Ato TRT/GP nº 29/2009.

Natal, 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Coordenador da CLP

Edital nº 90004/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/07/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA **Unidade compradora:** 389323 - CONSELHO RE
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto
Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/07/2024
Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2024 09:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 15679277000160-1-000011/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa de Telefonia, homologada pela ANATEL, para prestação de serviço de solução integrada de comunicação VC STFC/SCM. Com minutagem ilimitada, aparelhos e ramais IP, incluindo: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabi personalizada, atendimento eletrônico e mensagem ativa, para tender as necessidades do COREN-BA.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasne_informativo&compra=38932305900042024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.009,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.769,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Assinatura de Ramal Telefonico	43	R\$ 49,34
2	Assinatura de Ramal Telefonico	2	R\$ 49,34
3	Assinatura de Ramal Telefonico	2	R\$ 49,34
4	Assinatura de Ramal Telefonico	1	R\$ 49,34
5	Assinatura de Ramal Telefonico	2	R\$ 49,34

Exibir: 1-5 de 13 itens

< Voltar



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA Nº 03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA**, com sede no(a) Rua Dr. João Pinheiro, 228, Centro, na cidade de Rio Casca/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.019.715/0001-84, neste ato representado(a) por sua Presidente, **Márcia da Conceição Marques**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **Plena Gestão Em Telecomunicações LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.872.214/0001-11, sediado(a) à Rua Luiza Teixeira da Silveira, Nº 122, Bairro Paulino Fernandes III, na cidade de Ubá/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Flávio Correa Ribeiro, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação e implementação de plano de telefonia VoIP e cessão em comodato de aparelho de telefonia sem fio e outros equipamentos necessários para realização de ligações ilimitadas para telefones fixos e telefones móveis, em todo território nacional, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 (uma) licença para uso de software com funcionalidade de chamadas telefônicas VoIP e cessão de aparelho sem fio em comodato, conforme as descrições contidas no Termo de Referência.	Meses de contratação	12	R\$ 120,83	R\$ 1.449,96
	Total				R\$ 1.449,96



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O ato que autorizar a contratação direta;
- 1.2.3. A proposta da empresa contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O instrumento de contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. Em caso de prorrogação, o valor da contratação será atualizado, através da aplicação do INPC, acumulado nos últimos 12 meses.
- 2.4. O índice de correção poderá não ser aplicado, no caso de negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A forma, prazo, local e condições para a execução do contrato se encontram especificadas no Termo de Referência.
- 3.2. A forma de gestão contratual se encontra especificada no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.449,96 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preço ao consumidor*), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das descritas no Aviso e demais anexos, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Rio Casca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto/representante legal aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto/representante da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. A principal legislação aplicável será a 14.133/21, juntamente das legislações complementares, como por exemplo, as que tratam das microempresas, empresas de pequeno porte e demais pertinentes as contratações feitas pela Adm. Pública.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente contrato, que será anexado ao procedimento físico e digital.

Rio Casca/MG, data da assinatura eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia da Conceição Marques
Presidente da Câmara Municipal de Rio Casca

Representante da Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5858-1CB9-5DE2-E0F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO CORREA RIBEIRO (CPF 048.XXX.XXX-35) em 28/03/2025 14:29:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÁRCIA DA CONCEIÇÃO MARQUES (CPF 276.XXX.XXX-01) em 31/03/2025 17:16:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5858-1CB9-5DE2-E0F8>